

Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morringo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DE COPA E COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de junho de 2020.

HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 16 de junho de 2020.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 9h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de junho de 2020. HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início10h00min.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Genilson Marques da Silva e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº 013/2019, de 1º de novembro de 2019, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e sob IN Nº 206, de 18 de Outubro de 2019 e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de precos;
- ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA que é signatário do instrumento contratual;
- **6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Presidente do CPSMA, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização

do pregão;

- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato:
- 10. CPSMA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material de higiene e limpeza e de copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA.
- 1.2 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL; e

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- 2.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da







inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 2.1.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".
- 2.1.3 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.1.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú, Ceará, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.
- 2.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.7 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.8 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.9 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL: www.bllcompras.org.br
- 2.10 As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 2.11 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital.







2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no editai para o recebimento das propostas.

2.16 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade:

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n°. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 — As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico especifico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 – A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com
Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o lote cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4 - DOS LANCES

- 4.1 Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do VALOR GLOBAL, por LOTE.
- 4.2 Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 4.3 Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.6 A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (minutos) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação em cópia autenticada abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail: cpsma2013@gmail.com, no prazo máximo de 1 (uma) hora, ou conforme solicitado via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1° dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020/PE ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os itens cotados pelo licitante.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62,580-000 - Acaraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001734

www.cpsma.ce.gov.br





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o

objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou:
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinária;

- 6.1.6 Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade;
- 6.1.7 Alvará de funcionamento da sede da pessoa jurídica.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 – Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.





6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 – No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

 b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/20014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;





6.4.1.1 - O atestado deverá ser datado e assinado pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

I. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;

II. Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente;

III. Identificação do signatário:

6.4.2 - O intuito da exigência do atestado suso mencionado é o de averiguação da capacidade do licitante em executar o objeto ora licitado, de modo que será verificado no(s) atestado(s) apresentado(s), o conjunto de informações que subsidiem tal verificação.

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1 - **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2 - **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo

constante dos Anexos deste edital;

6.5.3 - **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e

6.5.4 - **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93).

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

- 6.6.3 Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;
- 6.6.4 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.6.5 O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.





- 7.2 A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuandose a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 7.7 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 7.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 7.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.10 A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 10 lugar para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preco.
- 7.13.2 Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.15.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, localizada na: Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, Acaraú, Ceará.

7.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocara empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2° lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.

7.20 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 7.22 Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.23 Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.24 O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.25 O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para assuas decisões.
- 7.26 Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.27 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 7.28 O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.29 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

- 8.1 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 8.2 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.3 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuandose os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4 Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1 Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.
- 9.2 A empresa vencedora obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), instituto Nacional do Seguro Social INSS (através da Certidão Negativa de Débito CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).
- 10.2 O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria Executiva do CPSMA, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 10.3 O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA.
- 10.4 O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei n° 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.
- 10.5 O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DO TERMO CONTRATUAL

11,1-O prazo de vigência do Termo Contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1 Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 13.1.1 Quando o fornecedor:
- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



Acaraú – Bela Cruz – Cruz – Itarema– Jijoca de Jericoacoara - Marco – Morrindos

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou forca maior.

13.1.2 - Quando o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA:

- a) Verificar que os precos praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.
- 14.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.
- 14.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento o Pregoeiro do CPSMA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do CPSMA, dentro do prazo editalício.
- 15.5 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.6 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú -CPSMA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação -CEP 62.580-000 - Acaraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563 1091-30



16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 16.2 A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.
- 16.3 Aplica-se ás contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo Mi da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 16.4 Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 16.5 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1 Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.
- 17.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 17.3 Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Executiva do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 18.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 18.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 18.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 19.1.1 Ensejar retardamento da realização do certame.
- 19.1.2 Cometer fraude fiscal.
- 19.1.3 Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 19.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa.
- 19.1.5- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.





- 19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e
- 19.1.8 Descumprir prazos.
- 19.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desistência de entregar o produto.
- 19.4 As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 19.5 O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 19.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 19.7 A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 19.8 As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 19.8.1 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 19.8.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.9 A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 19.10 Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃOCONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563 0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, localizada Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú/Ceará, Cep: 62.580-000.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Acaraú/CE sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da cidade de Acaraú, Estado do Ceará.

Acaraú/CE, 01 de junho de 2020.

Genilson Marques da Silva

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO:

Aquisição de material de higiene e limpeza e de copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a manutenção das atividades e pleno funcionamento dos serviços essenciais acerca de nossas duas unidades: Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa se faz necessária a aquisição do referido objeto onde visa manter o pleno funcionamento dos serviços dentro dos espaços das citadas Unidades mantidas por este Consórcio Público de Saúde.

3 - METODOLOGIA

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a **Decreto Federal nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTE DE RECURSOS:

Unidade Gestora	Dotações Orçamentárias	Fonte de Recursos
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	0101.10.302.0004.2.003 — Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas elemento de despesa 3.3.90.30.00	recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará)

4. - DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do **Decreto Federal nº. 10.024/2019**).
- 4.3 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 # Caraú-CE
E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) no 11.795.563/0001-30 www.cpsma.ce.gov.br





5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total
1	açúcar cristal branco puro e natural embalagem primaria plástica transparente de 1kg, inviolada, livre de insetos microrganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana	LT	500	1000	1500
2	agua mineral em garrafão de20l, garrafão novos tipo cristal de propriedade da empresa contratada os garrafões a serem entregues deveram ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e a conservação da agua.	UND	500	800	1300
3	café em pó 250g torrado e moído, embalagem primaria aluminizada, embalado a vácuo inviolado, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento ou a saúde humana.	UND	700	700	1400

	LOTE 02 - MATERIAL DE HIG	IENE E	LIMPEZA		
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LT	600	800	1400
2	ALCOOL GEL 500G	UND	400	400	800
3	ALVEJANTE SEM CLORO MAIS BRANQUEADOR EM EMBALAGEM DE 500ML	UND	50	500	550
4	AMACIANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT	UNID	80	150	230
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PLÁSTICA COM 1 LITRO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	LT	600	1500	2100
6	DESODORIZANTE DE AMBIENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE AEROSOL COM 400 ML SEM AMASSADURAS OU PERFURAÇÕES	UNID	360	800	1160
7	DETERGENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID	200	500	700

	LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA							
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total			
1	BALDE DE MOP DE PLÁSTICO 10LT	UNID	30	50	80			
2	BALDE PEQUENO PLÁSTICO 8LT	UNID	50	0	50			
3	LIXEIRA DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) Medidas Externas: A=44,5; L=32,5; P=30,5 cm	UNID	50	20	70			

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acardú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30 www.cpsma.ce.gov.br



					The state of the s
	(Aproximadamente). Medidas Internas: A=33,0; L=29,0; P=21,0 cm (Aproximadamente)branca.				
4	LIXEIRA DE LIXO COM PEDAL 50 LITROS TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) Medidas: 71 cm x 45 cm	UNID	50	20	70

LOTE 04 - MATERIAL DE COPA E COZINHA								
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total			
1	COPO DESCARTÁVEL 150 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND	PCT	1000	2000	3000			
2	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND	PCT	2000	2000	4000			

	LOTE 05 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA							
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total			
1	ESCOVA SANITÁRIA	UNID	20	20	40			
2	ESCOVAS DE MÃO	UNID	80	80	160			
3	ESFREGÃO DE ALGODÃO	UNID	50	100	150			
4	FLANELA COM DIMENSÃO 60X40 CM	UNID	200	500	700			
5	PANO DE CHÃO - 45% POLISTER - 10% VISCOSE, MEDINDO 67X39CM	UNID	200	300	500			
6	RODO PLÁSTICO SIMPLES P/ CHÃO 40CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120CM	UNID	10	30	40			
7	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM	UNID	30	100	130			
8	PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, ALÉM DE APRESENTAR A ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR QUE EFETUA O RECOLHIMENTO DOS DETRITOS E SUJIDADES EM DIVERSOS PISO, COMP. 29 CM, LARGURA, 29 CM, ALTURA. 14 CM, CABO. 80 CM	UNID	30	30	60			

	LOTE 06 - MATERIAL D	E HIGIENE	E LIMPEZA		
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE





					COCANT
1	ESPONJA DUPLA FACE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UND COM DIMENSÕES: 100MM X 71MM X 20MM		600	180	780
2	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND 60G	PCT	0	100	100
3	PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 01 (UM) UNID.	PCT	84	0	84
4	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, CORES SORTIDAS MEDINDO 40X66 CM	UNID	60	100	160

	LOTE 07 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA							
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total			
1	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500ML	UNID	120	500	620			
2	LIMPADOR DE AÇO INOX EMBALAGEM DE 300ML	UNID	120	120	240			
3	LIMPADOR DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID	100	72	172			
4	LIMPADOR MULTIUSO EM EMBALAGEM DE 500ML	UNID	200	800	1000			
5	POLIDOR DE MOVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML	UNID	50	50	100			

Jan B	LOTE 08 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA							
Item	Descrição dos Produtos	Unid		Policlínica Regional	Quant. Total			
1	LUVA LATEX GRANDE	UNID	30	30	60			
2	LUVA LATEX MÉDIA	UNID	50	30	80			

	LOTE 09 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total		
1	PAPEL FILME 75,5MX30CM	UNID	500	100	600		
2	PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA C/ 4 ROLOS DE 30MX10CM CADA	PCT	1280	2880	4160		
3	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES BRANCO 2 DOBRAS 20X20CM COM 1.000 UNIDADES	UNID	600	1000	1600		
4	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/100 20X22 CM	UNID	300	500	800		

	LOTE 10 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid		Policlínica Regional	Quant. Total	
	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	50	50	100	
2	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500G	UNID	150	150	300	

	LOTE 11 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA										
Item	Descrição dos Produtos		Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total					
1	SACO (PRET		LIXO	100L	PCT	COM	100UND.	PCT	50	50	100





ASS DESCRIPTION OF PROPERTY OF THE PROPERTY OF				
2 SACO PARA LIXO 30L PCT COM 100UND (PRETO	D) PCT	50	50	100

	LOTE 12 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total	
1	SAPONACEO EM CREMOSO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNID	0	80	80	
2	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 350ML	CX	10	40	50	

	LOTE 13 - MATERIAL DE	HIGIENE I	E LIMPEZA		
Item	Descrição dos Produtos	Unid		Policlínica Regional	Quant, Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNID	0	180	180

LOTE 14 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Item	Descrição dos Produtos	Unid	CEO Regional	Policlínica Regional	Quant. Total	
1	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA PARA CAFÉ DE 1(UM) LITRO	UNID	15	15	30	
2	ISQUEIRO COMUM - DURAÇÃO DE 3.000 CHAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO 9994	UNID	40	40	80	
3	PREGADOR DE MADEIRA PCT C/12 UND	PCT	10	50	60	
4	JOGO DE TAÇAS EM VIDRO 250ML CX COM 6 PEÇAS	CX	5	5	10	
5	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES PARA CHÁ 6 PEÇAS	CX	5	5	10	

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria Executiva do CPSMA.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 6.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.
- 6.4. O fornecimento dos bens licitados será feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Executiva do CPSMA, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú C E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30 www.cpsma.ce.gov.br





7 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Executiva do CPSMA de Acaraú, no Setor de Licitação, em funcionamento no prédio da Policlínica Regional, sito a Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú - CE, ou através do e-mail: cpsma2013@gmail.com.

8 - FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Executiva do CPSMA, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição de material de higiene e limpeza e de copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, cuja aquisição será custeada com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará).

8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade	0101.10.302.0004.2.003
Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula	1.50
Pessoa	0101.10.122.0004.2.002
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação -CEP 62.580-000 - Acaraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morringo e M

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 010/2020/PE

CARTA DE PROPOSTA
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo II – Especificação Técnica do edital
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Caraú-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30 www.cpsma.ce.gov.br





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão o	la verdade	e, firma o presente, sob	as penas da Lei.
	_(CE),	de	20
DA WICRO	RRI	DECLARANTE	O ACAR AÚ





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema-Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrings S N

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO

Natureza do Licitante (Pessoa Física	ou Jurídica)
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	1/2/
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	
Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	and the reserve and the second

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema - Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morring & M

- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizandose pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil gualquer mudança ocorrida.

cal e data:		The second secon	
		(HENORKISTA)	
animaturas autori	zadas com firma recon	hecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acapaŭ-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br





CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Ra	zão Social do Licitante:					
CNI	PJ/CPF:					
	7 E.A	Operadores				
1	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
2	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
3	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp	DECIÃO DO ACADAÚ				

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de





inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

EN THEY I'VE THE	AND IN THE	10.70.10		0 7.3	William Hills	100

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30





	ANEXU	V- MINUTAD	E CONTRA	410		
CONT	TRATO N°					
		CONTRATO O CONSÓ MICRORREO EMPRESA _ SE DECLAR	RCIO P BIÃO DE A	ÚBLICO CARAÚ	DE S	AÚDE DA RO LADO A
assoc Rua J neste CONT privad	presente instrumento, o CONSCRAÚ - CPSMA, pessoa jurídica iação de natureza autárquica, in osé Otacílio Martins Rocha nº 13 ato representada pelo Secretário RATANTE, e do outro lado a e lo, estabelecida na, neste ato representada pelo Secretário RATANTE, e do outro lado a e lo, estabelecida na, neste ato representada pelo DE CONTRATO mediante as	a de direito po scrito no CNP. 3, bairro Camp o Executivo Sr. mpresa	úblico inter I/MF sob o o de Aviaç , inscrita) Sr(a)	na, con n° ão, CEP no	stituído sob : 62.580-000 , aqui de pessoa jurío CNPJ/MF mam entre :	a forma de com sede na de Acaraú/CE, enominada de dica de direito sob o no portador (a) si o presente
1.1. P em co nº 10.	SULA PRIMEIRA - DO FUNDA rocesso de Licitação, na modali nformidade com a Lei nº 8.666/9 520, de 17/07/2002.	dade Pregão 3 – Lei das Lic	Eletrônico	tombad olicas, c/	lo sob o nº (/c os termos	010/2020/PE , d Lei Federal
2.1. C cozini Andra pelo (SULA SEGUNDA - DO OBJETO onstitui objeto do presente a acha destinados à manutenção de e Centro de Especialidade Consórcio Público de Saúde das no Termo de Referência, con	quisição de m das atividade s Odontológio a Microrregião	es da Poli cas Dr. Ne o de Acara	clínica l stor de lu, tudo	Dr. Plácido Paula Pesse conforme es	Marinho de oa mantidas specificações
3.1. O em co	SULA TERCEIRA – DO VALO ICEIRO: valor global do presente avença informidade com a entrega no p imente atestadas pelo Gestor da	é de R\$eríodo respect	ivo, de aco	ordo con	(_), a ser pago
todas	atualizada, observadas as condi	ções da propos	sta e o seg	uinte.	ridoes do II	133 6 1 6 13,
Item	Descriminação do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unt. R\$	V. Total R\$
3.2. O	valor do presente Contato não se	erá objeto de re	eajuste ante	es de de	corridos 12 (doze) meses

ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos,

www.cpsma.ce.gov.br





Acaraú - Bela Cruz - Cruz - Itarema- Jijoca de Jericoacoara - Marco - Morrinhos

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0101.10.302.0004.2.003 — Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados — Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, com endereço na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 — Acaras-CE E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795 363/0001-30 www.cpsma.ce.gov.br





7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral; 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por
- ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 81.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

CLÁUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigar-se-a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e será descredenciado no Cadastro do CPSMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30





d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

- 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 40.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 40.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

40.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

- 10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada á ampla defesa e o contraditório;
- 10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e descredenciamento no Cadastro do CPSMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;





11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

Acara	aú-CE, de de 2020
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA CONTRATANTE	Nome da Empresa/Razão Social CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
01 Nome: CPF/MF:	02 Nome: CPF/MF